



**CHAMAMENTO PÚBLICO XV/2024**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Balneário Pinhal, no uso de suas atribuições, torna público o Processo de Certificação de Diretor (a) e Vice-diretor (a) de Instituições de Ensino do Sistema Municipal, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, na Lei Municipal nº 814, de 08 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e dá outras providências.

- 1.1. A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor (a) e/ou Vice-diretor Escolar pela Prefeita Municipal que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras do Edital correspondente.
- 1.2. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto no Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.3. O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal ([www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)), sendo que é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, no período de **00h01min do dia 17/06/2024 até 23h59min do dia 18/06/2024**, única e exclusivamente online, através do link:

[https://balneariopinhal.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&g\\_id\\_assunto=43308](https://balneariopinhal.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&g_id_assunto=43308)

2.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) a Certificação deverá apresentar/anexar os seguintes documentos:

- I - Documento de Identificação com Foto;
- II - Comprovante de residência;
- III - Cópia do certificado de conclusão do Curso Superior e Pós-graduação;
- IV - Cópia dos cursos concluídos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que somados, perfaçam a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;
- V - Comprovante de docência, de no mínimo 2 anos;
- VI - Cópia do Plano de Ação, com metas a serem cumpridas no decorrer de cada ano, conforme os indicadores previstos o Anexo I (Ensino Fundamental) ou do Anexo II (Educação Infantil) deste Edital.

2.2.1. O comprovante de conclusão de curso de atualização e aperfeiçoamento serão aceitas além de instituições oficiais de ensino, também de empresas especializada e que presta assessoria na área de educação, devendo constar nome, CNPJ, a data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, acompanhado do carimbo e identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

Informações pelo telefone: (51) 2103 6931

Balneário Pinhal/RS, 14 de junho de 2024.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA EM 14/06/2024  
RETIRADO EM 14/06/2024  
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITA

Quelem Lima dos Santos Lope  
Assistente Administrativo  
MAT. 3129-1

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 2103-6929 - Ramal 205 - [balneariopinhal@hotmail.com](mailto:balneariopinhal@hotmail.com)